

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (2025-2028)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Nutrição (PPGN) da UFRJ torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 17/02/2025 a 11/04/2025, as inscrições para o credenciamento de docentes, para atuarem nas linhas de pesquisa do PPGN, para o período de 2025 a 2028, ou até o encerramento do próximo ciclo de avaliação da CAPES. A presente chamada foi aprovada em reunião ordinária da Comissão Deliberativa do PPGN, realizada no dia 17/02/2025.
- 1.2. Eventuais dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail: posnutri@nutricao.ufrj.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As solicitações para o credenciamento de docentes no PPGN deverão ser encaminhadas por meio do Formulário de Credenciamento 2025 disponível no link: <https://forms.gle/boveBHsyi4aSHgyZ9>, no período de 17/02/2025 até às 16:59h do dia 11/04/2025.
- 2.2. O/A(s) solicitantes devem ter atuação em subáreas relacionadas ao campo de conhecimento científico em Nutrição, a saber: Alimentos e Alimentação Coletiva; Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição; Epidemiologia e Políticas de Alimentação e Nutrição; Nutrição Básica e Experimental; e Nutrição Clínica.
- 2.3. São elegíveis para o credenciamento pesquisadores/as que ainda não estão credenciados/as no PPGN, que sejam docentes da UFRJ, **e que apresentem ao menos duas das condições abaixo entre 2021 e 2024**. Esses indicadores foram definidos tendo como critério os indicadores do PPGN ao longo do último quadriênio:
- a) Produção total (artigos e livros e capítulos de livros): mínimo de 10 produtos.
 - b) Produção A1+A2: mínimo de 6 produtos.
 - c) Produção A1+A2+A3+A4: mínimo de 8 produtos
- 2.4. O cumprimento dos critérios de elegibilidade não assegura automaticamente a aprovação da solicitação do/da docente, uma vez que outros indicadores serão utilizados para a avaliação (item 4 da presente chamada).
- 2.5. Os/As solicitantes poderão estar credenciados/as, como docente permanente, em no máximo dois (02) Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

3. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO FORMULÁRIO (todos em formato pdf)

3.1. Carta de intenção: O/A solicitante deverá apresentar uma carta de intenção, em formato livre, justificando a sua solicitação de credenciamento junto ao PPGN, bem como suas contribuições junto ao Programa.

3.2. Projeto de pesquisa para cadastro no PPGN: Enviar título e descrição (7.000 a 10.000 caracteres) de um (01) projeto de pesquisa, com aderência à linha de pesquisa de solicitação de credenciamento no PPGN. O projeto de pesquisa a ser cadastrado deve representar o conjunto de atividades de pesquisa do solicitante, com caráter amplo. Utilizar o modelo de documento disponibilizado em formato editável no site: www.ppgn.ufrj.br (localizado na aba processos seletivos; editais).

3.3. Fomento à pesquisa:

- a) É **desejável** que o/a docente tenha pelo menos um projeto de pesquisa com **financiamento vigente** como coordenador/a. Deve-se anexar o termo de outorga que comprove a coordenação desse projeto. Apenas uma comprovação de projeto é suficiente.
- b) Caso o/a docente não seja coordenador(a) de projeto de pesquisa com financiamento vigente: (1) comprovar a submissão de projeto para financiamento, como forma de demonstrar a sua tentativa na captação de recursos financeiros; (2) comprovar sua participação como membro da equipe de projeto com **financiamento vigente** (anexar: b.1.) termo de outorga do projeto financiado e b.2.) carta do/da coordenador/a do projeto); 3.) carta com justificativa que demonstre a viabilidade da condução das pesquisas que serão desenvolvidas no PPGN e sua liderança como investigador(a) principal.

3.4. Atividades de internacionalização: Documento detalhado sobre as atividades de internacionalização, tais como cursos no exterior, missões científicas no exterior, apresentação de conferência/palestras no exterior, captação de recursos financeiros, produção bibliográfica em conjunto com pesquisadores estrangeiros. Outras iniciativas que demonstrem o envolvimento e contribuição do/da candidato/ta no contexto internacional.

3.5. Proposta de disciplina de pós-graduação: É **obrigatório** que o solicitante apresente o programa completo de, pelo menos, uma disciplina que deverá ser oferecida ao menos uma vez ao ano, para os alunos do PPGN. A disciplina deve apresentar compatibilidade com a linha de pesquisa na qual o/a solicitante está solicitando o credenciamento. O programa completo da disciplina deve apresentar o nome da disciplina, sua carga horária (teórica e prática), ementa descritiva (um parágrafo), conteúdo programático (aulas previstas para serem ministradas), critérios de avaliação e bibliografia recomendada e atualizada (pelo

menos 50%, dos últimos dez anos). Utilizar o modelo de documento disponibilizado em formato editável no site: www.ppgn.ufrj.br (localizado na aba processos seletivos; editais). As disciplinas que fazem parte da grade curricular do PPGN podem ser consultadas no site: www.ppgn.ufrj.br (estrutura acadêmica; grade curricular).

4. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. O processo avaliativo será realizado por uma comissão presidida pela coordenadora e pela coordenadora adjunta do PPGN e por, pelo menos, dois membros externos ao INJC e ao PPGN, que sejam bolsista de produtividade do CNPq ou que tenham experiência em gestão e avaliação de PPG.
- 4.2. A comissão será a mesma para a presente chamada e para a chamada de credenciamento.
- 4.3. Não poderão fazer parte da comissão avaliativa: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de solicitantes ao processo.
- 4.4. Para o credenciamento de novos docentes serão considerados o credenciamento dos docentes do PPGN, a proporção de docentes permanentes/colaboradores do PPGN, e a distribuição de docentes entre as linhas de pesquisa do PPGN.
- 4.5. O processo de credenciamento será efetivado mediante a apresentação de estudante (orientando/a) aprovado/a em processo seletivo.
- 4.6. Os seguintes critérios serão avaliados:
 - a) Coordenação de projeto de pesquisa financiado em vigência;
 - b) Envolvimento em ações de internacionalização;
 - c) Produção de artigos nos 4 estratos superiores do Qualis ou acima do percentil 50% da base Scopus;
 - d) Posição de autoria nos artigos publicados;
 - e) Adequação da disciplina proposta à linha de pesquisa pretendida.
- 4.7. A comissão irá estabelecer os pontos de corte para avaliação do credenciamento nas categorias docente permanente e colaborador, ou não aprovação da solicitação, levando em consideração:
 - a) Critérios estabelecidos pela CAPES (Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016);
 - b) Orientações descritas no APCN da área de Nutrição, no que se refere ao corpo docente (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/nutricao>);

c) Avaliação prévia do PPGN, tendo como referência as fichas de avaliação.

4.8. A comissão preparará um relatório com as recomendações, a partir do qual a comissão deliberativa do PPGN tomará a decisão final a respeito do credenciamento.

5. DA AVALIAÇÃO CONTINUADA

5.1. A comissão deliberativa do PPGN realizará o processo de avaliação continuada do corpo docente, sendo a primeira ao final do segundo semestre de 2026. Esse processo tem por objetivo a melhoria da produção científica do PPGN e será baseado no desempenho comparativo do corpo docente.

5.2. A avaliação das diferentes categorias de docentes será baseada no CV Lattes disponível na plataforma do CNPq e seguirá os critérios mínimos de produção científica definidas pela comissão de avaliação, levando-se em consideração o ano vigente e os quatro anos anteriores, e eventuais versões mais atualizadas do Qualis CAPES.

5.3. O/A docente permanente que não mantiver a produção mínima exigida em co-autoria com discentes e/ou egressos poderá mudar de categoria para docente colaborador ou vir a ser descredenciado, a critério da comissão deliberativa do PPGN.

5.4. O/A docente colaborador que atingir a produção mínima exigida em co-autoria com discentes e/ou egressos poderá mudar de categoria para docente permanente, a critério da comissão deliberativa do PPGN.

5.5. O/A docente colaborador que não mantiver a produção mínima exigida em co-autoria com discentes e/ou egressos poderá ser descredenciado, a critério da comissão deliberativa do PPGN.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 horas úteis, em qualquer caso, após a publicação do resultado parcial ou final, tendo como termo inicial a data de sua divulgação.

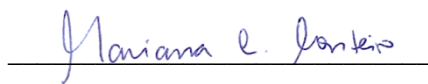
6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o/a docente se julgar prejudicado/a, e devidamente fundamentado. O/A docente deverá comprovar as alegações e sempre que possível, anexar as cópias dos comprovantes.

6.3. O requerimento do recurso deverá ser feito de forma digital, através do e-mail: posnutri@nutricao.ufrj.br. Colocar no assunto do e-mail: **RECURSO – CREDENCIAMENTO PPGN 2025-2028**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A solicitação de credenciamento do/a proponente implica no aceite das normas e instruções de avaliação contidas nesta chamada e nos comunicados emitidos ou que vierem a se tornar públicos.
- 7.2. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da avaliação, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deliberativa do PPGN e será ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.



Mariana Monteiro
Coordenadora do PPGN



Tatiana El-Bacha Porto
Coordenadora Adjunto do PPGN